



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 536

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos Oficiais</b> .....	6
Outros atos oficiais .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 536

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO N.º 3.848, DE 11 DE MAIO DE 2023.

**Determina a abertura de sindicância para fins de apuração dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº EW6567-1/2023 - 1ª Edição, que trata de fato ocorrido no Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Aparecida Bortolin da Silva”**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 2029/2023,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Sindicância para fins de apuração dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº EW6567-1/2023 - 1ª Edição, que trata de fato ocorrido no Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Aparecida Bortolin da Silva”.

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante e Sindicante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - João Paulo Rabello Barboza**

**Membro - Cláudia Regina Bianchini de Oliveira**

**Membro - Natalia Gomes Nogueira**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de maio de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de maio de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 3.849, DE 11 DE MAIO DE 2023.

**Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração da não execução de reparos necessários e solicitados pela Administração na obra de reforma e ampliação do prédio em que se encontra instalada a Câmara Municipal, pela empresa Flex Comércio e Representação Eireli, CNPJ nº 10.350.473/0001-72.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 2073/2023, subscrito por **Yan Lorena, Coordenador de Obras.**

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração para fins de apuração da não execução de reparos necessários e solicitados pela Administração na obra de reforma e ampliação do prédio em que se encontra instalada a Câmara Municipal, pela empresa Flex Comércio e Representação Eireli, CNPJ nº 10.350.473/0001-72.

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - João Paulo Rabello Barboza**

**Membro - Cláudia Regina Bianchini de Oliveira**

**Membro - Natalia Gomes Nogueira**

**Art. 3.º** - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 11 de maio de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de maio de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 536

Página 3 de 6

### DECRETO N.º 3.850, DE 11 DE MAIO DE 2023.

**Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 1957/2023, suscrito pelo Senhor Rodrigo Pucci Lopes, Coordenador de Serviços.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal, registro funcional Matrículas n. 3901 e n. 4118, conforme expediente protocolado sob o número 1957/2023, de 19/04/2023 e despacho exarado.

**Art. 2.º** - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - Rogério Palma Carneiro**

**Membro - Natalia Gomes Nogueira**

**Membro - Alice da Silva**

**Art. 3.º** - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 11 de maio de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de maio de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### Portarias

PORTARIA N.º 14.281, DE 10 DE MAIO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES**

### **PARTICULARES À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o deferimento do pedido de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, protocolado sob nº 2013/2023, pela servidora **Gabrielli Dentello Guzman Silva**, Enfermeira;

**Art. 1º** - Fica concedida à servidora **GABRIELLI DENTELLO GUZMAN SILVA**, **Monitor de Esportes**, matrícula n.º 2339, a **Licença para Tratamento de Interesses Particulares**, nos termos do disposto no art. 124 da Lei n. 1.579/98, com a redação dada pela Lei nº 2.804/16.

§ 1º - O prazo da licença concedida no *caput* será pelo período de **02 (dois) meses, contados a partir de 09/05/2023**, de acordo com a decisão proferida (fls. 9/10).

§ 2º - Em caso de comprovado interesse público, a licença concedida poderá ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º do art. 124 da Lei nº 1.579/98, com a redação dada pela Lei nº 2.804/16.

**Art. 2º** - Cabe à servidora licenciada, de que trata essa portaria, o recolhimento das contribuições previdenciárias para fins de manutenção da vinculação ao regime próprio do Plano de Seguridade Social, de acordo com a Lei nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tambaú e dá outras providências.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de maio de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de maio de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.282, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 2.076, de 08 de novembro de 2007.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 536

Página 4 de 6

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Fica reconduzido o **Conselho Municipal de Assistência Social**, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, a saber:

#### I - Representantes der Órgãos Governamentais e seus respectivos suplentes:

##### a) Representantes da Coordenadoria Municipal da Saúde:

Titular - Marcionilo Pereira de Souza Filho

Suplente - Daniela Rissardi de Oliveira

##### b) Representantes da Coordenadoria Municipal de Educação:

Titular - Adreane da Silva Zito

Suplente - Andreia Cristiane Ferracine Fernandes

##### c) Representantes da Coordenadoria de Finanças:

Titular - Josiane Pimentel

Suplente - Rosana Lígia Pontes Trautvein

##### d) Representantes da Coordenadoria de Assistência Social

Titular - Vanessa Assalim Talamoni

Suplente - Nathália da Silva Andrade

#### II - Representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes:

##### a) Serviço de Obras Sociais - SOS

Titular - Ivanete Maria de Oliveira Celestino

Suplente - Ana Ligia Vick

##### b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

##### - APAE

Titular - Vanessa Aparecida Tessarin Violin

Suplente - Aline de Sordi

##### c) Associação de Proteção à Maternidade Infantil e à Família de Tambaú - APMIT

Titular - Gabriela Conrado Sartori

Suplente - Patrieni Viviani da Silva

##### d) Lar São Vicente - Obra Padre Donizetti

Titular - Gleiciane Cristina Andreazzi

Suplente - Dalila de Cássia Canuto

**Parágrafo único** - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de maio de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de maio de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 536

Página 5 de 6

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO  
"CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL  
PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 1.910/2005, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2021 para o cargo de Professor de Educação Básica I, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **15 de maio de 2023** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:00h	PEB I	61º ao 70º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2021.

Tambaú, 11 de maio de 2023.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes  
Coordenadora de Educação

Departamento Municipal de Ensino  
educacao@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9511



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 536

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Outros atos oficiais



## Câmara Municipal de Tambaú

RESOLUÇÃO Nº 230, DE 10 DE MAIO DE 2023.

### INSTITUI A HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES

O Presidente da Câmara de Tambaú;

Resolução: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Art. 1.º- Fica instituída, na Câmara Municipal de Tambaú, a homenagem ao “Dia das Mães”, a ser realizada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 10 de maio de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 10 de maio de 2023.

Carlos Henrique Donizetti Fogatti  
1º Secretário

Rua Cel. José Vilela, 301– Tambaú – SP  
(19)- 36731701  
CEP: 13.710-000  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9354-d5fb-794d-2b42

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 536, ano V, veiculado em 11 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 11/05/2023 às 17:25:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9354-d5fb-794d-2b42>